



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 12.045
De 16 de agosto de 2019

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 1º da Lei Municipal nº 9.651, de 18 de julho de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 9.693, de 16 de agosto de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Planejamento e Participação Popular da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 4.990,00 (quatro mil, novecentos e noventa reais), para atender despesas referentes ao auxílio-natalidade para o Poder Legislativo, conforme demonstrativo abaixo:

01	PODER LEGISLATIVO		
01.01	CÂMARA MUNICIPAL		
01.01.01	CÂMARA MUNICIPAL		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
01	LEGISLATIVA		
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA		
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO		
01.031.0001.2	ATIVIDADE		
01.031.0001.2.002	MANUTENÇÃO DO CORPO ADMINISTRATIVO		R\$ 4.990,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		R\$ 4.990,00
FONTE DE RECURSO	1 – Tesouro		

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º será coberto com recursos orçamentários provenientes de anulação parcial das dotações orçamentárias vigentes, conforme especificado abaixo:

01	PODER LEGISLATIVO	
01.01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.01.01	CÂMARA MUNICIPAL	



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
01	LEGISLATIVA		
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA		
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO		
01.031.0001.2	ATIVIDADE		
01.031.0001.2.002	MANUTENÇÃO DO CORPO ADMINISTRATIVO		R\$ 4.990,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.1.90.11	VENCIMENTOS VANTAGENS	E	R\$ 4.990,00
FONTE DE RECURSO	1 – Tesouro		

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 12.009, de 18 de julho de 2019.


Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de agosto do ano de 2019 (dois mil e noventa e nove).


EDINHO SILVA
Prefeito Municipal ✓ ✓


JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.


MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivado em livro próprio 01/2019. ("RAP").